



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**DO DIA 08-03-2024**

**Presidente**

- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

**Vice-Presidente**

- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

**Vereadores**

- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental

- Carlos Manuel Melo Pimentel

- Emanuel Sousa Medeiros

- Eunice Maria Pinheiro Sousa

- Pedro Miguel Pacheco Costa

**Secretário**

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

## **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** **DO DIA 08-03-2024**

----- Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 10h00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em reunião extraordinária, a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues e com a presença da Vice-presidente da Câmara Municipal, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo e dos Vereadores Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Carlos Manuel Melo Pimentel, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel Pacheco Costa e Eunice Maria Pinheiro Sousa. -----

----- Secretariou a reunião o secretário da vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

### **ÍNDICE**

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

(DL N.º 32/2024) – I. N.º 2334/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO – VILA FRANCA DO CAMPO

(DL. N.º 33/2024) – I. N.º 2333/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) – RUA PÃO DO VIGÁRIO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO – VILA FRANCA DO CAMPO

(DL. N.º 34/2024) – I. N.º 2356/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA FRANCA DO CAMPO – FASE 2



## ORDEM DO DIA

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

#### **(DL N.º 32/2024) – I. N.º 2334/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE ÁGUA D’ALTO – VILA FRANCA DO CAMPO -----**

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

*Considerando que:* -----

- a) *importa dar início ao procedimento necessário à execução da obra pública intitulada “Empreitada de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água à Freguesia de Água D’Alto - Vila Franca do Campo”, com vista à resolução das situações de falta de pressão na rede, em concreto da zona poente da freguesia até ao Reservatório da Praia, e de falta de água no sistema de abastecimento da freguesia de Água D’Alto, aumentando-se a capacidade de armazenamento de água;* -----
- b) *constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos;* -----
- c) *as entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do referido Decreto Legislativo Regional;* -----
- d) *nos termos do art.º 14.º, n.º 2, al. a) do citado Decreto Legislativo Regional, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de empreitada de obras públicas;* -----
- e) *nos termos do art.º 19.º, al. b) do mesmo diploma, no caso de contratos de empreitada de obras públicas a adjudicar pelas entidades adjudicantes regionais referidas nos n.ºs 1 e 2 do art. 2.º, entre as quais se enquadram as autarquias locais, a escolha do concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, exceto quando os respectivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso em que só permite a celebração de contratos de valor inferior ao referido na alínea a) do art.º 4.º da Directiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro;* -----
- f) *nos termos do disposto no art.º 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do*



- citado Decreto Legislativo Regional, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, e, conforme determina o art.º 38.º do CCP, a decisão de escolha do procedimento de formação do contrato, de acordo com as regras fixadas no mesmo diploma, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar; -----*
- g) nos termos do disposto do art.º 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos previstos no art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; -----*
- h) conforme resulta das peças do procedimento em causa, o valor do preço base corresponde a €440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos e o prazo ali previsto para a execução da obra é o de 8 (oito) meses, pelo que ainda que o procedimento tenha início no ano de 2024 certamente transitará para 2025, verificando-se, assim, que o contrato envolve a assunção de encargos plurianuais; -----*
- i) no seguimento da deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária pública do dia 31 de janeiro de 2024 [DL n.º 14/2024 - I. N. 1059/2024 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO – VILA FRANCA DO CAMPO], foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 27 de fevereiro de 2024, o pedido de autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, pela Câmara Municipal, resultante do encargo a suportar com o procedimento de contratação pública necessário para a execução da empreitada que se pretende realizar através do presente procedimento; -----*
- j) nos termos do disposto no art.º 67.º, n.º 1 do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----*
- k) conforme previsto no art.º 69.º, n.º 2 do referido diploma, para além das competências fixadas no n.º 1 do mesmo artigo, cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação; -----*
- l) no âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no CCP, salvo nos casos previstos no respetivo art.º 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da*



*elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, cfr. o disposto no n.º 1 do art.º 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----*

- m) nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art.º 290.º-A, cfr. art.º o disposto no art.º 96.º, n.º 1, al. i) do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----*
- n) nos termos do art.º 96.º, n.º 7 do CCP, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----*
- o) conforme determina o n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 72.º do citado Decreto Legislativo Regional, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----*

*Assim, face aos considerandos enunciados, ao abrigo das disposições legais supracitadas e da autorização prévia à assunção de compromisso plurianual atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27/02/2024, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL n.º 14/2024 - I. N. 1059/2024) aprovada na sua reunião ordinária pública de 31/01/2024, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----*

- 1. Autorizar a aprovação de abertura de um procedimento por concurso público para a celebração do contrato de empreitada da obra pública intitulada: “Empreitada de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água à Freguesia de Água D’Alto – Vila Franca do Campo”, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, conjugada com a alínea b) do art.º 19.º do Dec. Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro; -----*
- 2. Autorizar a realização da despesa plurianual correspondente ao valor do preço base do procedimento em causa fixado em €440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos, ao abrigo do artigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec.- Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril; -----*
- 3. Aprovar as peças do procedimento em anexo (Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----*
- 4. Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, como membros do Júri do procedimento: Membros efetivos: Dra. Natália Sousa (Presidente); Dra. Teresa Alvernaz e D. Maria Zulmira Andrade; Membros suplentes: Dra. Dina Peixoto e Dra. Paula Rodrigues; -----*
- 5. Delegar no júri, ora designado, e ao abrigo do disposto no art.º 69.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e*



*interpretação das peças do procedimento, solicitados pelos candidatos no âmbito do procedimento; e*  
6. *Designar o gestor do contrato, para cumprimento do disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Sr. Emanuel Frias Santos, a exercer funções nesta Câmara Municipal*". -----

O Presidente da Câmara Municipal explicou que se tratava da abertura do concurso para a instalação de um reservatório de água com capacidade de 300m<sup>3</sup>. em Água d'Alto, com o propósito de resolver o problema da falta de pressão de água nalgumas zonas da freguesia. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

**(DL. N.º 33/2024) – I. N.º 2333/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) – RUA PÃO DO VIGÁRIO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO – VILA FRANCA DO CAMPO -----**

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

*“Considerando que: -----*

- a) *na sequência da adjudicação da empreitada de obra pública intitulada “Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 Fogos) - Rua Pão do Vigário - Freguesia de São Pedro - Vila Franca do Campo”, realizada no âmbito do concurso público que correu com o n.º 7/2023, através da deliberação da Câmara Municipal (DL 124/2023 - I n.º 13403), na reunião extraordinária de 29 de dezembro de 2023, cujo prazo de execução previsto é o de 15 (quinze) meses, torna-se necessário dar início ao procedimento para efeitos de aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada em causa, pelo período correspondente ao previsto para a execução da obra; -----*
- b) *constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos; -----*
- c) *as entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores; -----*
- d) *nos termos do art.º 14.º, n.º 2, al. e) do citado Decreto Legislativo Regional, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de aquisição de serviços, sendo que, nos termos do art.º 20.º, al. a) do mesmo diploma, no caso de contratos de aquisição de serviços a adjudicar pelas autarquias locais, a*



- escolha do ajuste direto só permite a celebração de contratos de valor inferior a €75.000,00; -----*
- e) nos termos do disposto no art.º 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, e conforme determina o art.º 38.º do CCP, a decisão de escolha do procedimento de formação do contrato, de acordo com as regras fixadas no mesmo diploma, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar; -----*
  - f) nos termos do disposto do art.º 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----*
  - g) conforme resulta das peças do procedimento em causa, o valor do preço base corresponde a €74.950,00 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos, e o prazo ali previsto para a execução da empreitada é o de 15 (quinze) meses, correspondente ao prazo previsto para a execução da empreitada, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento de contratação pública no corrente ano, certamente transitará para 2025, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; -----*
  - h) no seguimento da deliberação da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária pública do dia 31 de janeiro de 2024 [DL n.º 11/2024 - I. N. 1053/2024 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) - RUA PÃO DO VIGÁRIO - FREGUESIA DE SÃO PEDRO - VILA FRANCA DO CAMPO], foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 27 de fevereiro de 2024, o pedido de autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, pela Câmara Municipal, resultante do encargo a suportar com o procedimento de contratação pública necessário para a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada em causa; -----*
  - i) nos termos do disposto no art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----*
  - j) conforme previsto no art.º 69.º, n.º 2 do referido diploma, para além das competências fixadas no n.º 1 do mesmo artigo, cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação; -----*



- k) *no âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no CCP, salvo nos casos previstos no respetivo art.º 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, cfr. o disposto no n.º 1 do art.º 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----*
- l) *nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art.º 290.º-A, cfr. art.º o disposto no art.º 96.º, n.º 1, al. i) do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----*
- m) *nos termos do art.º 96.º, n.º 7 do CCP, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----*
- n) *conforme determina o n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----*

*Assim, face aos considerandos supra enunciados, ao abrigo das disposições legais supracitadas e da autorização prévia à assunção de compromisso plurianual atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27/02/2024, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL n.º 11/2024 - I. N. 1053/2024) aprovada na sua reunião ordinária pública de 31/01/2024, conjugadas com os arts. 40.º n.º 2 e 113.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aplicáveis subsidiariamente por força remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----*

1. *Autorizar a aprovação de abertura de um procedimento por ajuste direto para a celebração do contrato de aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de “Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 Fogos) - Rua Pão do Vigário - Freguesia de São Pedro - Vila Franca do Campo”, nos termos da alínea a) do art.º 20.º do Dec. Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro; -----*
2. *Autorizar a realização da despesa plurianual correspondente ao valor do preço base do procedimento em causa, fixado em €74.950,00 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos, ao abrigo ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec.- Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril; -----*
3. *Aprovar as peças do procedimento em anexo (Convite e o Caderno de Encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do*



- art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----
4. Determinar que sejam convidados, a apresentar proposta, as seguintes entidades: -----
    - ✓ Eng. Tavares Vieira, Lda, com sede na Rua El-Rei D. Carlos I, n.º 67, 9600-555 Ribeira Grande; -----
    - ✓ Ricardo Costa Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda, com sede na Rua Eng.º Deodato Magalhães, n.º 12, R/C, 9500-786 Ponta Delgada; e -----
    - ✓ V.H.M Açores, com sede na Rua Nova da Misericórdia, n.º 450, 1.º andar, 9500336 Ponta Delgada; -----
  5. Designar, nos termos do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, como membros do Júri do procedimento: *Membros efetivos: Dra. Natália Sousa (Presidente); Dra. Teresa Alvernaz e D. Maria Zulmira Andrade, Membros suplentes: Dra. Dina Peixoto; e Dra. Paula Rodrigues;*
  6. Delegar no júri, ora designado, e ao abrigo do disposto no art.º 69.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, solicitados pelos candidatos no âmbito do procedimento; e -----
  7. Designar o gestor do contrato, para cumprimento do disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Sr. Emanuel Frias Santos, a exercer funções nesta Câmara Municipal”. -----
- O Presidente da Câmara Municipal explicou que, para poderem avançar com a obra, a mesma necessitaria de fiscalização e coordenação de segurança. -----
- Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

**(DL. N.º 34/2024) – I. N.º 2356/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA FRANCA DO CAMPO – FASE 2 -----**

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a) *mostrando-se concluída a empreitada de Construção do Parque Empresarial - Fase 1, levada a cabo neste concelho, importa dar início ao procedimento com vista à realização da empreitada de obra pública intitulada “Empreitada de Construção do Parque Empresarial de Vila Franca do Campo - Fase 2”; -----*
- b) *constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos; -----*
- c) *as entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um*



- dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----*
- d) *nos termos do art.º 14.º, n.º 2, al. a) do citado Decreto Legislativo Regional, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de empreitada de obras públicas; -----*
- e) *nos termos do art.º 19.º, al. b) do mesmo diploma, no caso de contratos de empreitada de obras públicas a adjudicar pelas entidades adjudicantes regionais referidas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 2.º, entre as quais se enquadram as autarquias locais, a escolha do concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, exceto quando os respectivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso em que só permite a celebração de contratos de valor inferior ao referido na alínea a) do art.º 4.º da Directiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro; -----*
- f) *nos termos do disposto no art.º 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, e, conforme determina o art.º 38.º do CCP, a decisão de escolha do procedimento de formação do contrato, de acordo com as regras fixadas no mesmo diploma, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar; -----*
- g) *nos termos do disposto do art.º 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos previstos no art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; -----*
- h) *conforme resulta das peças do procedimento em causa, o valor do preço base corresponde a €3.000.000,00 (três milhões de euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos e o prazo ali fixado para a execução da obra é o 15 (quinze) meses, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento do concurso público no corrente ano, certamente transitará para 2025, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; -----*
- i) *no seguimento da deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária pública do dia 31 de janeiro de 2024 [DL n.º 12/2024 - I. N. 1054/2024 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - FASE 2], foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 27 de fevereiro de 2024, o pedido de autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, pela Câmara Municipal, resultante do*



- encargo a suportar com o procedimento de concurso público necessário para a execução da empreitada que se pretende realizar através do presente procedimento; -----*
- j) nos termos do disposto no art.º 67.º, n.º 1 do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----*
  - k) conforme previsto no art.º 69.º, n.º 2 do referido diploma, para além das competências fixadas no n.º 1 do mesmo artigo, cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação; -----*
  - l) no âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no CCP, salvo nos casos previstos no respetivo art.º 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, cfr. o disposto no n.º 1 do art.º 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----*
  - m) nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art.º 290.º-A, cfr. art.º o disposto no art.º 96.º, n.º 1, al. i) do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----*
  - n) nos termos do art.º 96.º, n.º 7 do CCP, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----*
  - o) conforme determina o n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 72.º do citado Decreto Legislativo Regional, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----*
  - p) a despesa inerente à execução da empreitada em causa está a ser objeto de candidatura a fundos comunitários; -----*

*Assim, face aos considerandos enunciados, ao abrigo das disposições legais supracitadas e da autorização prévia à assunção de compromisso plurianual atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27/02/2024, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL n.º 12/2024 - I. N. 1054/2024) aprovada na sua reunião ordinária pública de 31/01/2024, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----*

- 1. Autorizar a aprovação de abertura de um procedimento por concurso público para a celebração do contrato de empreitada da obra pública intitulada: "Empreitada de Construção do Parque*



- Empresarial de Vila Franca do Campo - Fase 2”, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, conjugada com a alínea b) do art.º 19.º do Dec. Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro; -----*
2. *Autorizar a realização da despesa plurianual correspondente ao valor do preço base do procedimento em causa fixado em €3.000.000,00 (três milhões de euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos, ao abrigo do artigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec.- Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril; -----*
  3. *Aprovar as peças do procedimento em anexo (Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----*
  4. *Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, como membros do Júri do procedimento: Membros efetivos: Dra. Natália Sousa (Presidente); Dra. Teresa Alvernaz e D. Maria Zulmira Andrade; Membros suplentes: Dra. Dina Peixoto; e Dra. Paula Rodrigues; -----*
  5. *Delegar no júri, ora designado, e ao abrigo do disposto no art.º 69.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, solicitados pelos candidatos no âmbito do procedimento; e -----*
  6. *Designar o gestor do contrato, para cumprimento do disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Sr. Emanuel Frias Santos, a exercer funções nesta Câmara Municipal.” -----*

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10h05, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, secretário da vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém doze folhas. -----